



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 340, de 2007.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

**Regulamenta as cores do Município
de Propriá.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado as cores AZUL e BRANCO como as cores representativas do Município de Propriá-SE.

Art. 2º - O Executivo Municipal se responsabilizará pela aplicação das cores nas seguintes situações:

- I – Pintura dos Prédios Públicos;
- II – Praças Públicas;
- III – Fardamento Escolar (Escolas Municipais, PETI, Filarmônica Santo Antônio etc.);
- IV – Fardamento dos Servidores do Município.

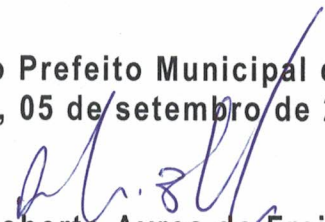
§ 1º - Fica permitido o uso de outras cores quando na confecção de detalhes desde que o AZUL e BRANCO predominem.

§ 2º - As aplicações de que se refere o artigo 2º devem ocorrer quando o Executivo reformar prédios, praças e/ou adquirir novos fardamentos.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei implicará na obrigação do gestor em arcar com as despesas das aplicações citadas no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 05 de setembro de 2007.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal